



LEI N° 8271/2025

ACRESCENTA O ANEXO I - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS TÁXI DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM À LEI ORDINÁRIA NO 8.233, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº8.233/2025 o Anexo I - Manual de Identidade Visual dos Veículos Táxi de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo, que passa a fazer parte integrante da referida lei.

Artigo 2º Os permissionários do serviço de táxi terão o prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, para promover as adequações previstas no Anexo I - Manual de Identidade Visual dos Veículos Táxi de Cachoeiro de Itapemirim, sendo a cor azul utilizada como padrão oficial de identificação, em referência à cor representativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

